SUMÁRIO

A CONTRIBUIÇÃO PARA O FUST E AS RECEITAS DE INTERCONEXÃO – ILEGITIMIDADE DA SÚMULA Nº 07/05 DA ANATEL – IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA EM DUPLICIDADE DO TRIBUTO E DE RETROAÇÃO DA NOVA INTERPRETAÇÃO DA LEI 15
André Mendes Moreira
1. Considerações iniciais 15
2. Breve escorço da legislação que trata da contribuição para o Fust e da interpretação que lhe é conferida pela Anatel 16
3. Da ilegalidade da Súmula nº 07/05 da Anatel. Impossibilidade de exigência em duplicidade da contribuição para o Fust 23
4. Da impossibilidade de aplicação retroativa da Súmula nº 07/05 27
5. Conclusões 30

A TRIBUTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO. UMA ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA OFERTA CONVERGENTE DESTES SERVIÇOS 31
Antônio Reinaldo Rabelo Filho
1. Contextualização 31
2. Premissas 33
3. Ofertas convergentes e a sua tributação 42
4. Conclusão 50

DIREITO AO CRÉDITO DE ICMS SOBRE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES 51
Daniela Silveira Lara e *Fernanda Rubim Iglesias Rodriguez*
1. Introdução 51
2. O princípio da não-cumulatividade e sua interpretação pela doutrina e pelo Supremo Tribunal Federal 51

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br

3. Caráter industrial dos serviços de telecomunicações 63
4. A energia elétrica como insumo na prestação dos serviços de telecomunicações 66
5. Conclusão 68

INCONSTITUCIONALIDADE DO ESTORNO PROPORCIONAL DE CRÉDITOS DE ICMS REFERENTES À VENDA SUBSIDIADA DE ESTAÇÕES MÓVEIS CELULARES 71
Edson Benassuly Arruda
Conclusão 80

CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – FUST – UM CASO DE DESVIO DE FINALIDADE 85
Eliana Alonso Moysés e *Daniel Gatschnigg Cardoso*
1. Introdução 85
2. Perfil das contribuições na Constituição de 1988 87
3. Contribuição sobre a Intervenção no Domínio Econômico (Cide) 92
4. A Contribuição sobre a Intervenção no Domínio Econômico devida ao Fundo para a Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust) 98
5. Conclusões 105

DESCONTO CONCEDIDO PELAS OPERADORAS NA VENDA DE APARELHOS CELULARES: CONDICIONAL OU INCONDICIONAL? 107
Gabriel Lacerda Troianelli
1. Introdução: a Decisão Normativa CAT nº 3/04 107
2. A justificadora das operadoras para a concessão dos descontos 109
3. A justificativa para a incidência do ICMS sobre os descontos condicionados 112
4. Distinção entre desconto condicionado e incondicionado 115
5. Conclusão: a inexistência de desconto condicionado na hipótese ora examinada 118

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br

A INCIDÊNCIA DA CIDE/ROYALTIES NO LICENCIAMENTO INTERNACIONAL DE *SOFTWARE*: UMA ANÁLISE APLICADA AO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES 123
Gabriel Sister
1. Introdução 123
2. A natureza jurídica das contribuições de intervenção no domínio econômico 123
3. A Cide/*Royalties* 125
4. A Cide/*Royalties* na licença internacional de *software* outorgada a sociedades do setor de telecomunicações 129

O CONVÊNIO ICMS Nº 126/98, A INTERCONEXÃO 139
Gustavo do Amaral Martins
1. O problema 140
2. Os conceitos envolvidos 141
3. Uma questão de metodologia 142
4. A interpretação literal da cláusula décima do Convênio nº 126/98 148
5. Razões que justificariam o estorno do crédito 149
6. Não haver débito do imposto não significa necessariamente isenção ou não-incidência do ICMS: exemplo da substituição tributária 152
7. O entendimento dos fiscos dos Estados 155
8. Um caso para interpretação autêntica? 160
9. Controle da interpretação pelos resultados decorrentes 160
10. Conclusão 163

ARTIGO JURÍDICO: DA NÃO-INCIDÊNCIA DE CIDE-*ROYALTIES* OU CIDE-TECNOLOGIA SOBRE A IMPORTAÇÃO DE *SOFTWARE* SEM A TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA 165
Gustavo Xavier
1. Introdução 165
2. Do conceito de transferência de tecnologia na importação de *softwares* 168

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br

3. Da Cide-Tecnologia – da evolução histórica da sua cobrança pelo fisco. Da não-incidência sobre importação de licença de *software* sem transferência de tecnologia 171
4. Da CIDE-*Royalty* – da transmutação da fundamentação legal para a cobrança da Cide. Da impossibilidade de se cobrar *royalty* sobre licença de uso. Da correta interpretação da expressão "*royalty* a qualquer título" 187
5. Do Decreto nº 4.195/02 – da correta interpretação da expressão "*royalties*, a qualquer título". Da não-incidência nos contratos de importação de licença de *software* que não importem em transferência de tecnologia 192
6. Da Lei nº 11.452/07. Norma interpretativa. Elucidação acerca do campo de abrangência da Cide-Tecnologia 193
7. Do parecer emitido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia acerca da não-incidência da Cide em apreço sobre a importação de *software* sem a transferência de tecnologia 205

O ICMS E A FRAUDE NOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO 207
Hamilton Dias de Souza e *Hugo Funaro*
1. Introdução 207
2. Fato gerador dos impostos. Fatos geradores funcionais e estruturais 208
3. A realidade como critério norteador do lançamento 210
4. Natureza do fato gerador do ICMS 213
5. Elementos característicos do serviço de telecomunicação 215
6. Conseqüência das fraudes nos serviços de telecomunicação, no tocante à incidência do ICMS 216
7. Conclusão 220

A INADEQUADA COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS/COFINS NA IMPORTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO 221
Ivan Campos e *Luiz Venâncio*
1. Considerações preliminares 221

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br

2. Breve histórico da legislação das contribuições para o PIS/Cofins-Importação 223
3. Princípios da legalidade e da tipicidade cerrada no direito tributário brasileiro – sua aplicação no caso em tela 225
4. Do instituto da analogia – regras para seu emprego no âmbito da legislação tributária brasileira 237
5. Da motivação para a instituição do PIS/Cofins-Importação – a finalidade da norma 241
6. Conclusão 244

ÁGIO POR RENTABILIDADE FUTURA AMORTIZADO CONTABILMENTE EM PERÍODO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO – TRATAMENTO FISCAL 247
Jimir Doniak Jr.
1. Conceito de ágio 247
2. Breve histórico das normas recentes sobre o tema 251
3. Tratamento fiscal do ágio amortizado contabilmente antes de incorporação 259
4. Conclusão 270

CLONAGEM E FRAUDE NA SUBSCRIÇÃO: HIPÓTESES DE NÃO-INCIDÊNCIA DO ICMS NOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 273
João Agripino Maia e *Maurício Terciotti*
1. Introdução 273
2. Inexistência de negócio jurídico e de relação jurídica negocial entre a empresa de telecomunicações e o fraudador 274
3. A inexistência de contribuinte de fato e a violação aos princípios da não-cumulatividade, da capacidade contributiva e do não-confisco 280
4. Semelhanças com o furto de energia elétrica 286
5. Conclusões 286

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br

DOS LIMITES JURÍDICOS PARA O SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES NA INSTITUIÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS 289
José Ruben Marone
1. Do perfil jurídico da sanção tributária para obrigações acessórias 289
2. Da análise das normas dos arts. 11 e 12 da Lei nº 8.218/91 e respectiva regulamentação em face dos conceitos expostos 298

CONVÊNIO ICMS Nº 115/03: DIFICULDADES NA UTILIZAÇÃO DOS *HASH CODES* E A INCONSTITUCIONALIDADE DAS POSSÍVEIS PENALIDADES 305
Luiz Gustavo A. S. Bichara e *Thiago de Vasconcellos Chaer Cury*
1. Introdução 305
2. Convênio ICMS nº 115/03 306
3. Dificuldades verificadas para o cumprimento das obrigações acessórias previstas no Convênio ICMS nº 155/03 315
4. Penalidades possivelmente aplicadas em decorrência do descumprimento das obrigações acessórias previstas no Convênio ICMS nº 155/03 317
5. Conclusão 330

ICMS SOBRE BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NA MODALIDADE "PRÉ-PAGO" 333
Madian Luana Bortolozzi e *Roberto Ferraz*
1. Introdução 333
2. ICMS na prestação onerosa de serviços de telefonia *pré-pagos* 334
3. Bônus não são descontos: a simples oferta de serviços gratuitos de telecomunicação não configura desconto algum 338
4. As bonificações não se subordinam a condições futuras e incertas 340

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br

5. Falta base de cálculo ao ICMS, pois as bonificações correspondem à prestação gratuita de serviços 350
6. Considerações finais 352

O TRATAMENTO JURÍDICO DAS RECEITAS DECORRENTES DA CESSÃO ONEROSA DE MEIOS DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO, PARA FINS DE CREDITAMENTO PROPORCIONAL DE ICMS NA ENTRADA DE BENS DESTINADOS AO ATIVO PERMANENTE 355
Nelson Souza Neto
1. O problema 356
2. As discussões existentes sobre o tema 357
3. A natureza das receitas de interconexão Detraf e a unicidade do serviço de telecomunicação 365
4. Conclusões articuladas 369

PRESSUPOSTOS DE IMPOSIÇÃO DAS TAXAS – INCONSTITUCIONALIDADE DA EXIGÊNCIA DE TAXAS MAJORADAS ÀS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÃO 373
Roberto Ferraz
1. A questão que se apresenta para discussão 373
2. Pressupostos constitucionais das taxas 374
3. Há contraprestação? 379
4. A capacidade contributiva e sua manifestação no campo das taxas 380
5. A base de cálculo das taxas 383
6. O precedente do STF admitindo a cobrança de taxa da CVM conforme o capital das empresas 385
7. A inconstitucionalidade da exigência de taxas majoradas às empresas de telecomunicação - Conclusão 386

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br

PARECER: DIREITO DE CRÉDITO DO ICMS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA – O PRINCÍPIO DA NÃO-CUMULATIDADE E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DO IMPOSTO 389
Sacha Calmon Navarro Coêlho e *Misabel Abreu Machado Derzi*
1. A não-incidência do ICMS nas transferências de bens do ativo fixo entre estabelecimentos do mesmo titular 390
2. A transferência de bem do ativo fixo entre filiais do mesmo titular antes de decorrido um ano de sua aquisição. A questão do valor do crédito remanescente não aproveitado 402
3. Da impossibilidade de as legislações estaduais expandirem as hipóteses de anulação dos créditos (ou de seu estorno), contempladas nas Leis Complementares nº 87/96 e nº 102/00 405
4. Havendo transferência do bem do ativo fixo, os créditos, ainda não utilizados no Estado de origem, podem ser mantidos no mesmo estabelecimento de sua aquisição ou acompanharem o bem transferido 410
5. Conclusões e Respostas 414

TRIBUTAÇÃO NA SOCIEDADE DE MASSA: LIMITES PARA A INSTITUIÇÃO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E PARA A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES APLICÁVEIS EM RAZÃO DE SEU DESCUMPRIMENTO 419
Silvania Conceição Tognetti e *Felipe Cabral*

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br